



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

SECRETARIA - EXECUTIVA

DEPARTAMENTO DE ENTIDADES DE APOIO E ACOLHIMENTO ATUANTES EM ÁLCOOL E DROGAS - DEPAD

QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº
104/2021, FIRMADO
PELA UNIÃO, POR MEIO
DO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, FAMÍLIA E
COMBATE À FOME E
A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO
PROMOCIONAL SOL
NASCENTE.

A União, representada pelo Departamento de Entidades de Apoio e Acolhimento Atuantes em Álcool e Drogas – DEPAD, da Secretaria-Executiva, órgão da Administração Pública Federal que compõe a estrutura do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 4º Andar, CEP: 70.046-900, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65, representada pelo Diretor do Departamento de Entidades de Apoio e Acolhimento Atuantes em Álcool e Drogas, **Sâmio Falcão Mendes**, nomeado pela Portaria nº 2.144, de 28 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 61, de 29 de março de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL SOL NASCENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **03.760.446/0003-74**, com sede na Rua Quatro, n.º 220, Bairro "Chácaras Madalena Luiza Silva", Peruíbe-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **Bernardo Julio Deleu Júnior**, inscrito no CPF sob o n.º 086.XXX.XXX-57, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer Referencial nº 00001/2025/CONJUR-MDS/CGU/AGU, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, observando o que consta nos autos do Processo (SEI nº 71000.004811/2025-94), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação de vigência nos termos previstos em sua Cláusula Nona do Contrato nº 104/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de **08/12/2025 a 07/12/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo para cobrir as despesas relativas à prorrogação de vigência do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 675.204,48 (seiscentos e setenta e cinco mil duzentos e quatro**

reais e quarenta e oito centavos), cujos recursos estão consignados no orçamento do Departamento de Entidades de Apoio e Acolhimento Atuantes em Alcool e Drogas - DEPAD, UG 550009, conforme Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso I, da Lei nº 8666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditamento contratual correrão a conta da Dotação Orçamentária, prevista na nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024.

UNIDADE GESTORA: 550009

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02.55101.08.244.5134.21FR.00.01

PROGRAMA: 5134

AÇÃO: 21FR

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

PLANO INTERNO: 021FRD09002

NOTA DE EMPENHO: 2025NE000209

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA DIGITAL

O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições pactuadas no Contrato original, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O Departamento de Entidades de Apoio e Acolhimento Atuantes em Alcool e Drogas - DEPAD, providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente pelas partes contratantes.

Sâmio Falcão Mendes

Ministério do Desenvolvimento e Assistência
Social, Família e Combate à Fome

CONTRATANTE

Bernardo Julio Deleu Júnior

Associação Promocional Sol Nascente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Danielle Andrade de Oliveira **Nome:** Maria Aparecida da Silva

CPF: 807.XXX.XXX-25

CPF: 167.XXX.XXX-40



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida da Silva, Usuário Externo**, em 21/11/2025, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Julio Deleu Junior, Usuário Externo**, em 21/11/2025, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **17670922** e o código CRC **64094AF7**.